



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 6.333, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR LOTE URBANO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em nome do Município, através de concorrência pública, o lote de terreno nº 07 , da quadra nº 65, desta cidade, com área de 358,30 m², avaliado em R\$ 22.931,20 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), por preço acima da avaliação.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Em 20 de dezembro de 2017 130 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES